

## Sumário Executivo de Medida Provisória

### Medida Provisória nº 772, de 2017.

**Publicação:** DOU de 30 de março de 2017.

**Ementa:** Altera a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal.

### Resumo das Disposições

A Medida Provisória (MPV) nº 772, de 29 de março de 2017, altera o inciso II do art. 2º da Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal.

O art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989, em questão, dispõe que:

**Art. 2º** Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – multa, de até 25.000 Bônus do Tesouro Nacional – BTN, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III – apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos, e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas;

IV – suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;

V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

A multa especificada no inciso II é inaplicável, porquanto a BTN foi extinta pela Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, tornando ineficaz a disposição sobre a multa inicialmente estabelecida.

A MPV nº 772, de 2017, restabelece a eficácia do dispositivo legal, ao instituir o valor de multa de até R\$ 500 mil (quinhentos mil reais) para infrator não primário que tenha agido com dolo ou má-fé, afrontando as disposições da legislação referente aos produtos de origem animal.

A alteração legal foi apresentada no contexto das repercussões derivadas da Operação Carne Fraca, deflagrada pela Polícia Federal em 17 de março de 2017, e que investiga o pagamento de propina para obtenção de licenças sanitárias.

Conforme o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), 33 servidores envolvidos na Operação Carne Fraca foram destituídos das funções que ocupavam no Ministério. O Brasil comunicou a todos os 150 países que compram carnes dos 21 frigoríficos investigados pela Polícia Federal a suspensão dos seus registros de exportação.

O MAPA possui 4.837 estabelecimentos registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) e um quadro de pessoal de, aproximadamente, 11.000 funcionários, dos quais 2.700 são fiscais agropecuários.

Brasília, 30 de março de 2017.

**Marcus Peixoto**  
*Consultor Legislativo*

